

-----**ATA NÚMERO 5/2021**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA, E PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, REALIZADA EM VINTE CINCO DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE UM.**-----

-----Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas quinze horas, via vídeo/teleconferência, sob a Presidência do Presidente, Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, estando presentes a Vice-Presidente, Idalina Perestrelo Luis e os Vereadores: Jorge Miguel do Vale Fernandes, Joana Carolina Oliveira da Silva, Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes, Ana Cristina Monteiro dos Santos, Bruno Ferreira Martins, Paula Freitas Menezes, Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota, Dina Maria Gouveia Freitas Letra e Rúben Dinarte Silva Abreu. A secretariar esteve presente Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão – Loja do Múncipe.-----

-----Verificado o quórum, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, declarou aberta a reunião.-----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Jorge Miguel Fernandes e Paula Menezes, do PSD.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

**1 – PRÉMIO MUNICIPAL MARIA AURORA – Nomeação do Júri:** -

Submetida pelo Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, foi presente e unanimemente aprovada a proposta de deliberação, do seguinte teor:-----

---“Ao abrigo do art. 9º do Regulamento do Prémio Municipal Maria Aurora, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, decida deliberar a constituição do júri do Prémio Municipal Maria Aurora com a seguinte composição: - *Representante da Câmara Municipal do Funchal:* Vereadora Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes (artº 9º, a)); - *Representantes do Departamento de Educação e Qualidade de Vida:* Iolanda Catarina do Vale Lucas, Diretora do Departamento de Educação e Qualidade de Vida e Carla Andrea Macedo Soares Abreu, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social (artº 9º, b)); - *Representantes da sociedade civil:* Maria Elisa Rosa de Albergaria Seixas e Paulo Emanuel dos Santos Pernetta (artº 9º, c))”.-----

**2 – ACORDO DE COOPERAÇÃO:**-----

----- - **Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município do Funchal e o Observatório Permanente Violência e Crime (Universidade Fernando Pessoa):** - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho emanado pelo Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, datado de onze do corrente mês, que aprovou a proposta de deliberação, que abaixo se transcreve,

subscrita pela Vereadora da Confiança, Dina Letra, bem como a Minuta do Acordo de Cooperação mencionado em título, que ficará, por fotocópia, como Anexo (A) à presente ata:-----

---“Considerando que: a) É objetivo da Câmara Municipal do Funchal estabelecer um programa “Contrato Local de Segurança” (CLS), em cooperação com o Ministério da Administração Interna; b) A primeira etapa do referido CLS inicia-se com a elaboração de um Diagnóstico Local de Segurança (DLS); c) O DLS na cidade do Funchal visa fazer o levantamento de indicadores objetivos e subjetivos necessários ao desenho de uma intervenção orientada para a melhoria da segurança da população; d) O Observatório Permanente Violência e Crime (OPVC), da Universidade Fernando Pessoa, tem desenvolvido estudos com vista à elaboração de DLS, estabelecendo com as entidades externas que o solicitem acordos de cooperação; e) A cooperação descrita não acarreta transferência de verbas entre as partes; f) Nos termos da alínea aaa) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência material da câmara municipal deliberar sobre a participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada. Proponho que a Câmara Municipal do Funchal delibere: 1. Autorizar a outorga do Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município do Funchal e o Observatório Permanente Violência e Crime (Universidade Fernando Pessoa), com vista ao desenvolvimento de um Diagnóstico Local de Segurança (DLS) na cidade do Funchal, sendo aqui representado pelo Senhor

Presidente da Câmara Municipal do Funchal, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. 2. Determinar que, outorgado o referido acordo, a coordenação dos trabalhos seja atribuída ao Senhor Comissário Jerónimo Emiliano Santos Pina, na qualidade de Chefe de Divisão, da Divisão de Fiscalização e à Dra. Iolanda Catarina Gomes Pestana do Vale Lucas, na qualidade de Diretora do Departamento de Educação e Qualidade de Vida”.

--- - Intervindo, a Vereadora Ana Cristina Santos, do CDS/PP, questionou acerca do prazo de execução e qual o prazo de resposta para a avaliação, ao que a Vereadora Dina Letra, da Confiança, explicou que “para a recolha dos dados/inquéritos, será cerca de um mês e meio a dois meses e para o tratamento dos dados será necessários mais um a dois meses, prevendo-se que, no máximo, em julho, se possa avançar com a assinatura do Contrato Local de Segurança, com a Administração Interna”.

---- - Usando da palavra, a Vereadora Nadina Mota, do PSD, disse que questionava sobre o mesmo, tendo referido que “o diagnóstico terá como objetivo tomadas de decisões, já que, após o relatório de diagnóstico, será mais fácil poder atuar e fazer a radiografia dos crimes e violência que estão a acontecer para poder tomar decisões”, tendo o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, por sua vez, acrescentado que “existiu uma reunião com o Secretário de Estado da Administração Interna, onde houve a manifesta disponibilidade da Secretaria de Estado e do Ministério da

Administração Interna, de assinar com o Funchal, um Contrato Local de Segurança (CLS), e, esse contrato, para poder ser firmado tem que ter como ponto de partida este diagnóstico que será a base para desenhar o CLS adaptado às necessidades do Funchal que poderá passar por trabalho em rede com a GNR, PSP, Segurança Social ou outras entidades”.

**3 – MEDIDAS DE APOIO/Rendas:**

**Diferimento do pagamento das rendas dos espaços concessionados durante o primeiro semestre de 2021:**

Subscrita pelo Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, foi presente e aprovada, por maioria, com os votos contra do PSD e do CDS/PP, a seguinte proposta de deliberação:

---“A Câmara Municipal aprovou na reunião de 2 de julho de 2020, o “diferimento do pagamento das rendas dos espaços comerciais concessionados pelo Município do Funchal”, para os concessionários que registaram uma quebra na atividade no espaço concessionado. No dia 10 de dezembro foi aprovada uma retificação dessa deliberação que clarificou o período de diferimento do pagamento das rendas e alargou o perímetro de aplicação deste benefício a todos os agentes que sofreram restrições à sua atividade por força das imposições legais durante o período de vigência do estado de emergência. A aprovação pela Assembleia Municipal do empréstimo de cinco milhões para mitigar o impacto da pandemia permitiu outra margem de manobra à Câmara. Entretanto a evolução da pandemia registou um

agravamento desde o mês de dezembro, com todos os indicadores (números de infetados, de internamentos e de óbitos) a ultrapassarem largamente os valores registados na primeira vaga e o País voltou a entrar em estado de emergência, ao abrigo do qual ainda se encontra no presente. A evolução das semanas mais recentes traduz uma melhoria do quadro da pandemia, mas ainda insuficiente para permitir perspetivar o regresso à normalidade da atividade económica. A vacinação contra a COVID já se iniciou, mas atingiu uma parcela pequena da população para conferir a desejada imunidade de grupo e constituir uma barreira à propagação da doença. Face a este quadro de continuidade das condições que determinaram as decisões de diferimento do pagamento das contraprestações pecuniárias devidas pela exploração das concessões atribuídas pelo Município do Funchal entre os meses de julho a dezembro de 2020 decisões que foram tomadas em 2 de julho de 2020 e em 10 de dezembro de 2020, é de todo pertinente prorrogar a vigência dessas medidas para o primeiro semestre de 2021. Assim sendo propomos a seguinte deliberação: **1 – É aprovado o diferimento pelo prazo de um ano das obrigações de pagamento das contraprestações pecuniárias devidas pela exploração das concessões atribuídas pelo Município do Funchal, entre os meses de janeiro a junho de 2021 aos concessionários que sofreram restrições à sua atividade por força das imposições legais durante o estado de emergência, como a redução do horário de**

**abertura/encerramento ao público ou limitações à comercialização dos bens ou serviços prestados. O diferimento por um ano conta-se desde data de vencimento da obrigação de pagamento que resulta do contrato e a aplicação das penalizações contratuais só ocorrerá no fim do período do diferimento. 2 - O diferimento aplica-se a todos os concessionários sem necessidade da apresentação de requerimento, o serviço de Mercados identificará quais os concessionários que sofreram limitações ao exercício da sua atividade. 3 - As presentes medidas abrangem ainda os comerciantes integrados no projeto “Funchal sobre Rodas”, bem como, os espaços concessionados pelas empresas municipais. Neste último caso, o Município poderá ter de apoiar a tesouraria das empresas municipais até aos montantes que venham a ser diferidos aos concessionários. 4 - Os concessionários deverão proceder ao pagamento antes do fim do prazo de diferimento, a partir do qual passam a aplicar-se as penalizações contratuais e legais. 5 - As medidas previstas na presente deliberação não se sobrepõem e cedem perante as disposições e regras emanadas pelo Estado e pela Região Autónoma da Madeira, cujo âmbito de aplicação possa contender com o teor do que ora se delibera”.**-----

--- - Usando da palavra, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, e relativamente ao ponto um da proposta de deliberação, onde é referido “O diferimento por um ano conta-se desde a data de

vencimento da obrigação de pagamento que resulta do contrato...”, disse depreender que se trataria do contrato de arrendamento ou de concessão, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, confirmou.-----

---Continuando o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, questionou: “Esta moratória aplica-se às prestações ou às rendas que advêm dos contratos da concessão e o que acontece às rendas do ano passado que já foram objeto de moratória? Em julho do ano passado, foi aprovado pela vereação socialista, o das rendas de julho a dezembro. O que acontecerá com estas rendas que são devidas em 2021, porque esta deliberação não refere nada sobre as rendas que não foram pagas no ano passado e que continuam a ser devidas em 2021.”-----

--- - Intervindo, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu que “este documento incide sobre as rendas do primeiro semestre de 2021, sendo que as rendas do ano passado têm o diferimento de um ano. As rendas de julho de 2020, têm diferimento e podem ser pagas por aqueles que optaram pelo seu diferimento até julho deste ano e as de dezembro de 2020 podem ser pagas até dezembro de 2021”.-----

--- - Usando da palavra, a Vereadora Ana Cristina Santos, do CDS/PP, disse que a questão formulada pelo Vereador Jorge Vale, era no sentido de saber se não existia um diferimento da moratória do ano passado, tendo o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, reforçado que no segundo semestre de dois mil e vinte um,



serão devidas as rendas objeto de moratória do ano passado, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu que a presente deliberação versa sobre as rendas devidas entre janeiro e junho do corrente ano, tendo o Vereador Jorge Miguel Fernandes acrescentado que “a partir de julho de 2021, os comerciantes serão obrigados a pagar duas rendas, que serão as deste ano e as do ano passado”.-----

---Intervindo, novamente, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, esclareceu que “esta renda de janeiro terá o diferimento e será paga até janeiro do próximo ano e em agosto estas rendas não serão devidas”.-----

--- - Usando da palavra, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, questionou: “Em janeiro de 2022, quantas rendas irão ser pagas? O que está a ser feito é que, no futuro, sejam acumuladas rendas e este documento não é benefício nenhum porque está a “chutá-las” todas para o fim e obrigar as pessoas que no fim têm ainda mais dificuldade de pagar todas as que estão acumuladas”, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, voltou a referir que “está a ser dada a possibilidade aos comerciantes de poder pagar até ao final do prazo, pois quem quiser e tiver possibilidade, pode pagar dentro do prazo e muitos estão a fazê-lo, questionando também “se uma entidade que tem problemas de tesouraria ao ver o diferimento destes encargos, não é benefício nenhum? Não acha que há uma vantagem em termos de tesouraria, de ter seis meses a mais para honrar os seus compromissos? Não sei o que acha que é

feito a nível, internacional, nacional ou regional e que tem sido feito e estão todos errados? E, neste momento, esta é a forma que a Câmara tem de ajudar imediatamente.”-----

--- - Intervindo a Vereadora Nadina Mota, do PSD, referiu que se pretendia ir mais longe, questionando se não fora contraído um empréstimo para estas ajudas e se não existia margem para ajudar estes comerciantes com outro tipo de ação, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia referiu: “O pedido de empréstimo que a Vereadora votou contra, e que agora usa como argumento para poder ir mais além, ainda está para visto do Tribunal de Contas e este empréstimo não é mutuamente exclusivo de tudo o que estamos a propor, não são medidas incompatíveis, são medidas complementares”.-----

--- - Usando agora da palavra, a Vereadora Joana Silva, do PSD, e relativamente à moratória trazida anteriormente, disse que não referia a transferência de verbas, por parte da Câmara, para as empresas municipais, para cobrir a falta do recebimento das rendas, questionando, a este propósito, como foi feito este acerto de contas relativamente à primeira moratória aprovada, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, respondeu que “não foi feito e as empresas municipais não foram compensadas na primeira moratória, porque não existia cobertura para tal e, no caso das empresas municipais, o que foi feito foi um diferimento que poderá, quanto muito, causar problemas de tesouraria e se acontecesse era preciso compensar de alguma forma, sendo que

nesta deliberação está prevista essa compensação e caso hajam problemas de tesouraria, a Câmara adiantará para depois receber”.-----

--- - Intervindo a Vereadora Ana Cristina Santos, referiu que o Presidente já sabia qual a posição do CDS/PP sobre as moratórias das rendas, que é a favor, questionando se a Câmara notificara os comerciantes e pediu a opinião sobre esta moratória, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse: “Houve contactos com alguns comerciantes, não todos, existindo cento e quarenta espaços concessionados, não tendo sido possível reunir com todos, reforçando que esta deliberação não é impositiva, mas sim, no sentido de dar a todos mais uma oportunidade para os comerciantes, caso entendam, puderem pagar num prazo de 365 posterior à data de vencimento das faturas. A Câmara está a ser permissiva e a ajudar os espaços concessionados do que outros noutras circunstâncias que não têm sequer permitido qualquer redução de rendas ou de adiamento e, quando a Vereadora fala que a Câmara deveria dar isenção de rendas, seria bom explicar como é que se poderia complementar a quebra que dois milhões e meio de euros, que são as receitas das rendas anualmente, nas contas do Município porque não basta propor a isenção de rendas, é preciso pensar que o Município tem funcionários com salários para pagar, tem responsabilidades com os seus fornecedores e têm que se arranjar soluções de compromisso, não sendo de todo impossível encontrar formas de auxiliar e já o fizemos e o CDS/PP

compreendeu isso e aprovou a contratação do empréstimo, mas para podermos ajudar mais é necessário ter recursos”.-----

---Retomando a palavra, a Vereadora Ana Cristina Santos, do CDS/PP, e relativamente às isenções de outubro, novembro e dezembro do ano passado, disse que “pelo facto da Câmara não estar a receber essas rendas, notificar esses comerciantes da isenção dessas rendas, não seria muito prejuízo económico, já que, neste momento, existem muitos que não estão a pagar e estão a usufruir das moratórias das rendas e de alguma forma ficariam mais despreocupados pelo menos de que haverão três meses que não vão ter que pagar as rendas, embora saiba que ainda não há financiamento mas deverá vir num futuro próximo e poderia se resolver esta situação e seriam três meses que os comerciantes, em julho, não teriam de pagar”, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse esperar materializar esse apoio muito em breve.-----

--- - Usando da palavra, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, e sobre as palavras do Presidente acerca dos dois milhões e meio de euros, que na prática é o que está orçamentado para todos os espaços arrendados pelo Município e não correspondem às rendas do Mercado dos Lavradores e por outro lado diz que não existem verbas e que há necessidade de compensação, referiu que “aguardam as contas da Autarquia, lembrando que as últimas contas publicadas, foram gastos 514 mil euros em outros serviços, 400 mil em publicidade, seminários para quase, 1,6 milhões de

euros, prémios, condecorações e ofertas, perguntou quem recebeu estas ofertas, já foram gastos quase meio milhão de euros e recentemente a aquisição por 250 mil euros de equipamento audiovisual que o Presidente reconheceu que não sabe se os vai utilizar, mas as verbas cabimentadas ficam presas existindo uma clara má priorização das verbas da Autarquia, também patente na última reunião de Câmara, com os panfletos, boletins e a plataforma e as prioridades são estas, vê que existem comerciantes a precisar de ajuda urgente e as suas prioridades são evidentes e quando diz que não tem dinheiro, aguardaremos as contas da Câmara só que, nessa altura, poderão já não existir as empresas nos espaços onde estão e não terem os empregos e o ganha pão das famílias que lá obtêm o seu sustento. Por outro lado, referiu que as empresas municipais não foram compensadas, mas na prática, a SocioHabitaFunchal não concedeu moratórias às rendas e em relação à Frente MarFunchal, que poderá ter concedido moratórias, mas dados os prejuízos este efeito de moratória representa uma gota de água”-----

--- - Tomando a palavra, a Vereadora Joana Silva, do PSD, referiu que tem sido uma queixa recorrente, por parte de comerciantes, que têm espaços arrendados ao Município, que não obtiveram resposta ao pedido que fizeram da primeira moratória, questionando se iria ser feito algum tipo de informação aos arrendatários ou se seria possível dar alguma resposta a quem se dirige à Câmara e que pede essa moratória, porque não está a ser

feito ou se está, não está a ser feito a todos.-----

--- - Intervindo, a Vereadora Nadina Mota, do PSD, quis reforçar o já referido anteriormente pelo Vereador Jorge, achando que “tem de se aplicar no que é prioritário, no sentido de ajudar e cortar onde é supérfluo e, neste momento, há coisas que não são prioritárias e que deveriam ficar para trás, como por exemplo, o projeto do local onde estará centrada a Proteção Civil onde se gastará não sei quantos milhões e, neste momento, explique isso aos comerciantes”.-----

--- - Em resposta, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse não poder concordar, nem subscrever, a opinião da Vereadora Nadina, referindo que “o que está previsto, em termos de financiamentos, sendo que alguns são financiamentos de fundos comunitários e não se podem deixar de os seguir numa lógica populista de um argumentário político de conveniência, argumento muitas vezes utilizado pelos vereadores do PSD e fica bem plasmada a nossa divergência, até porque algumas das propostas do Vereador Jorge em deixar de se fazer seminários, os audiovisuais e todo o investimento que se faz na cultura, percebendo que a cultura para o Vereador Jorge seja um peso, despesa, mas a cultura continua a ser uma aposta deste Executivo e os agentes culturais sabem que têm sido tratados de uma forma prioritária da parte desta Câmara Municipal, porque se fosse pela sua visão, muito provavelmente, estariam todos a pão e água. Em relação às restantes considerações, fariam mais utilidade noutra

fórum, de resto o que se está a fazer é o que é permitido e relativamente aos concessionários, com certeza serão informados, sendo que esta deliberação não prevê a inscrição para solicitação da moratória, é um diferimento e que é automático e pode ser utilizado ou não pelos comerciantes. Relativamente ao valor de 2,6 milhões de euros, eram correspondentes às rendas totais do Município em 2019. Em 2020 já existiu uma quebra substancial de mais meio milhão de euros e em 2021, verificam que se perdeu dois terços das rendas só no arranque deste ano, e as rendas dos Mercados significam metade deste valor e na prática o que se está a diferir são 650 mil euros que a Câmara irá se ver privada de receber no primeiro semestre deste ano e que poderá ser paga até o primeiro semestre do próximo ano”.

-----**Declaração de Voto do CDS/PP**: “O CDS/PP, não pode concordar com a moratória e que esta possa ser a solução para os comerciantes, uma vez que esgotados os prazos para esta moratória, terão de pagar, não só o mês em curso como os meses que estão em dívida, e embora seja uma decisão do próprio comerciante, não sabemos a realidade que nos espera e a reativação económica do turismo e da restauração e insistimos que o CDS/PP, é favorável à isenção das rendas e como já defendemos desde o início da pandemia, consideramos o facto de executar e cumprir a decisão tomada em Assembleia Municipal da isenção das rendas de outubro a dezembro não terão prejuízo para as contas do Município, pelo contrário, será uma ajuda aos

comerciantes e daí o nosso voto contra.”-----

-----**Declaração de Voto do PSD:** O Vereador Jorge Miguel Fernandes disse: “Votamos contra por uma questão de coerência. Votamos contra a proposta de moratória na reunião de Câmara de 2 de julho de 2020. Votamos contra a clarificação presente à reunião de Câmara de 10 de dezembro de 2020, e mantemos o mesmo entendimento desde o início, aliás a apresentação sucessiva de moratórias vem só confirmar o que dissemos antes, que a situação é muito grave, há demasiadas famílias que dependem dos espaços que ocupam para ganhar o seu ganha pão. A Câmara Municipal do Funchal tinha meios legais e financeiros para fazer mais, bastava ter uma prioridade diferente na afetação das receitas e da disponibilidade financeira que o Senhor sabe que existe e, portanto, uma moratória fica muito aquém daquilo que era necessário, se houvesse vontade política de fazer mais. Há também um aspeto que é inequívoco que bastava copiar o que já é feito noutros municípios, quer do País, quer na Madeira, que atribuíram várias isenções a todos os seus espaços concessionados para utilização comercial. Mais ainda, nada indica ainda de que haverá uma recuperação do turismo no segundo semestre de 2021, e a nossa grande preocupação é também o facto de, a muito breve trecho, podermos estar a discutir nova moratória porque as anteriores não atingiram o seu objetivo e por isto tudo e pelo facto da moratória estar provado que não resolve, pelo facto de você poder afetar despesa a esta solução, pelo facto dos comerciantes



precisarem de soluções agora e não daqui a seis meses, não temos outra hipótese que não seja votar contra.”-----

-----**Declaração de Voto da Confiança**: O Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse que “a Câmara Municipal do Funchal votou favoravelmente este diferimento dos pagamentos, porque, em primeiro lugar, são os recursos que a Câmara dispõe e os instrumentos financeiros que dispõe neste momento e colocá-los ao serviço dos nossos comerciantes, em segundo lugar, porque fica cabalmente demonstrado pelos sentidos de voto e pelos argumentos usados pelos vereadores do PSD e CDS/PP, que os tão propalados apoios às empresas não estão efetivamente a chegar e publicamente, vemos todas as semanas, Vice-Presidente e Secretário Regional da Economia do Governo Regional, dizer que os apoios estão a chegar às empresas e que estas estão a conseguir uma folga financeira, o facto de se encontrarem numa situação, aqui descrita pelo Vereador Jorge demonstra efetivamente que esses apoios não estão a chegar e em terceiro lugar, porque se, por exemplo, tivéssemos as verbas que são devidas do IRS que o Tribunal bem recentemente deu uma sentença favorável, se tivéssemos essa dotação financeira para poder investir no Orçamento da Câmara, poderíamos com certeza fazer mais e melhor. Claramente estamos, por um lado, por falta de vontade do Governo Regional, onde alguns têm responsabilidades partilhadas com responsabilidades municipais, uma responsabilidade de continuar a evitar que os recursos cheguem à Câmara Municipal

do Funchal, por outro lado, fica, cabalmente, demonstrada a ineficiência e ineficácia da propaganda da entrega de apoios às empresas que pelos vistos não chega.”-----

**3 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS:**-----

----- - **Atribuição de apoio financeiro de caráter Educativo para o ano 2021:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição para o corrente ano, dos apoios financeiros a várias entidades de caráter Educativo, conforme lista anexa à deliberação subscrita pela Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, ficando a mesma a fazer parte integrante desta ata como Anexo (B):-----

---“Considerando que: 1 - Conforme o estatuído na alínea u) do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constituem incumbências das câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; 2 - Nos termos da alínea o), da mesma lei, compete igualmente à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; 3 - As pessoas coletivas e individuais que constam no documento que constitui o Anexo I à presente deliberação, prosseguem escopos e atividades de reconhecido e relevante

interesse municipal no domínio cultural e cumprem as premissas previstas no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal; 4 - A atribuição dos apoios financeiros em anexo tem em consideração o plano de atividades apresentado por cada uma das entidades, bem como o serviço público prestado ao Concelho do Funchal, nas áreas em que as referidas entidades se inserem; 5 - As verbas atribuídas pela presente deliberação têm cabimento 1042/2021. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividade de Interesse Municipal, delibere a atribuição, para o ano de 2021, do apoio financeiro de € 21.500 (vinte e um mil e quinhentos euros) às atividades de interesse municipal no âmbito Educativo constantes no anexo a esta deliberação”.

--- - Intervindo a Vereadora Nadina Mota, do PSD, referiu: “A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Eleutério de Aguiar, candidata-se a este apoio e diz que é para a introdução de alimentos biológicos, sazonais e locais nas ementas escolares, atendendo a que as cantinas das Escolas são concessionadas, questiono como vão fazer: produzir para entregar às empresas privadas, vão vender às empresas, ou para fora? O mesmo pergunto em relação à Associação de Surdos, Pais,

Familiares e Amigos da Madeira que também refere um projeto na área da agricultura sustentável, questionando a sua aplicação e em benefício de quem e se estes produtos produzidos serão para venda? Também em relação à Associação Germinar, estas palestras serão para as crianças das escolas, como se vai proceder?”-----

---Continuando, disse que já havia sido apresentada uma proposta que foi chumbada para criação de uma plataforma onde constasse esta informação com os projetos, para poder, com rigor e transparência saber onde são utilizados os recursos públicos municipais.-----

--- - Usando da palavra, a Vereadora Joana Silva, do PSD, e relacionado com as atividades, disse que, normalmente, em anexo aos apoios, era enviado o documento com as atividades propostas, mas no apoio cultural, não conseguiam perceber quais eram os apoios concretos às atividades.-----

--- - Em resposta, a Vereadora Madalena Nunes da Confiança, referiu que “em relação aos apoios, são sempre presentes na reunião, os dossiers com toda a documentação relativa aos pedidos e, nesta reunião, as capas estiveram disponíveis da Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos para consulta, dado serem documentos extensos. Relativamente à Escola Eleutério de Aguiar, já não é a primeira vez que solicitam este apoio e combinam com a Direção Escolar um dia por semana em que as empresas biológicas oferecem produtos para elaboração de uma refeição, existindo uma

colaboração entre professores, pais e alunos. Os produtos não são vendidos são sim oferecidos, quer para as refeições, quer para as feiras bio que organizam. Este projeto já existe há dois anos com o aval da Secretaria Regional de Educação. Quanto à Associação de Surdos, o apoio prende-se com ajuda na inclusão, capacitando profissionalmente a comunidade surda que não consegue arranjar emprego noutras áreas. Têm uma exploração agrícola, com produtos para venda e para cedência gratuita a outras instituições e o apoio é no sentido de tornar mais acessível e inclusivo o percurso que têm nesta exploração agrícola de forma a poderem receber diferentes associações com pessoas com mobilidade reduzida. Em complemento, refiro ainda que todas as Associações ou entidades provadas que são apoiadas, são obrigadas a apresentar, no fim do ano civil, um relatório das atividades desenvolvidas e onde foram empregues os apoios concedidos”.-----

----- - **Atribuição de apoio financeiro de carácter Cultural para o ano de 2021:** - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar

a atribuição para o corrente ano, dos apoios financeiros a várias entidades no âmbito Cultural, conforme lista anexa à deliberação submetida pela Vereadora da Confiança, Madalena Nunes, ficando o mesmo a fazer parte integrante desta ata como anexo (C):-----

---“Considerando que: 1 - Conforme o estatuído na alínea u) do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem incumbências das câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra

de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; 2 - Nos termos da alínea o), da mesma lei, compete igualmente à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; 3 - As pessoas coletivas e individuais que constam no documento que constitui o Anexo I à presente deliberação, prosseguem escopos e atividades de reconhecido e relevante interesse municipal no domínio cultural e cumprem as premissas previstas no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal; 4 - A atribuição dos apoios financeiros em anexo tem em consideração o plano de atividades apresentado por cada uma das entidades, bem como o serviço público prestado ao Concelho do Funchal, nas áreas em que as referidas entidades se inserem; 5 - As verbas atribuídas pela presente deliberação têm cabimento 1012/2021. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividade de Interesse Municipal, delibere a atribuição, para o ano de 2021, do apoio financeiro de € 270.856,75 (duzentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e seis

euros e setenta e cinco cêntimos) às atividades de interesse municipal no âmbito da Cultura constantes no anexo a esta deliberação”.-----

--- - Relativamente a esta deliberação, a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, explicou que “estão inseridos os grupos coletivos ou individuais que se candidataram dentro do prazo e na próxima deliberação enquadram-se os projetos com candidaturas que foram entregues fora de prazo, mas que poderão ser abrangidas pelos apoios, porque se encontram devidamente justificadas”.-----

---Continuando, a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, fez uma descrição de todos os projetos de forma a melhor esclarecer os apoios concedidos.-----

--- - Intervindo a Vereadora Paula Menezes, do PSD, referiu: “Todos sabemos que este Executivo tem como bandeira o apoio aos eventos culturais. Questiono, se foram apoiados todos os projetos elegíveis, e também quantas entidades concorreram e se conseguiram apoiar todos e se assim não aconteceu porque não houve reforço de verbas para apoiar todos os projetos e qual o critério utilizado pela Câmara para escolher uns em detrimento de outros”.-----

--- - Em resposta, a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, referiu que “existiram mais candidaturas das que estão aqui a ser apoiadas e a preocupação na escolha, foi, em primeiro lugar, manter as estruturas profissionais que existem no Funchal, depois

a escolha recaiu em projetos passíveis de serem realizados até ao final do ano e que tenham relevância para a cidade. Nesta altura, foram preteridas as Associações Académicas para uma segunda fase, porque podem conseguir realizar as atividades a que se propunham numa fase posterior, referindo que existem vinte e seis projetos que não foram agora contemplados, mas que poderão ser contemplados numa possível segunda fase e conforme a disponibilidade financeira”.

----- - **Atribuição de apoio financeiro de caráter Cultural para o ano de 2021 (ao abrigo do art.º 7.2):** - Foi aprovado, por

unanimidade, a atribuição para o ano em curso, dos apoios financeiros a várias entidades de caráter Cultural (ao abrigo do art.º 7.2), conforme lista anexa à deliberação submetida pela Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, ficando a mesma a fazer parte integrante desta ata como Anexo (D):

---“Considerando que: 1 - Conforme o estatuído na alínea u) do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constituem incumbências das câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; 2 - Nos termos da alínea o), da mesma lei, compete igualmente à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o



Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; 3 – Nos termos do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, o prazo estabelecido no n.º 1 desta norma, pode ser dispensado nos pedidos de apoio a projetos e atividades cuja ocorrência não era expectável até à data ali estipulada e podem ser apresentados ao Município do Funchal a todo o tempo, desde que razões de interesse municipal devidamente fundamentadas o justifiquem; 4 – As entidades constantes do quadro em anexo apresentaram as suas candidaturas, ao abrigo do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, e justificaram a apresentação fora de prazo por motivos enquadrados no regulamento de suporte a estes apoios financeiros, conforme constam nos documentos anexos a cada entidade requerente; 5 – As entidades que aqui se apoiam constituem-se já como referências de qualidade, prosseguindo atividades de reconhecido e relevante interesse municipal e cumprem as premissas previstas no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal; 6 - A verba atribuída pela presente deliberação têm cabimento 1011/2021. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao

Associativismo e Atividade de Interesse Municipal, delibere a atribuição, para o ano de 2021, do apoio financeiro de € 30.299 (trinta mil duzentos e noventa e nove euros) para apoio às instituições constantes no anexo à presente deliberação”.-----

----- - **Atribuição de apoio financeiro no âmbito da Proteção Civil para o ano de 2021:** - A Câmara deliberou, por

unanimidade, aprovar a atribuição para o corrente ano, do apoio financeiro de no âmbito da Proteção Civil, conforme lista anexa à deliberação subscrita pela Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, ficando a mesma a fazer parte integrante desta ata como Anexo (E):-----

---“Considerando que: 1 - Conforme o estatuído na alínea u) do n° 1, do art. 33°, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, constituem incumbências das câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; 2 - Nos termos da alínea o), da mesma lei, compete igualmente à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; 3 - As pessoas coletivas e individuais que constam no documento que constitui o Anexo I à presente deliberação, prosseguem escopos e atividades de reconhecido e relevante

interesse municipal no domínio cultural e cumprem as premissas previstas no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal; 4 - A atribuição do apoio financeiro em anexo tem em consideração o plano de atividades apresentado por cada uma das entidades, bem como o serviço público prestado ao Concelho do Funchal, nas áreas em que as referidas entidades se inserem; 5 - As verbas atribuídas pela presente deliberação têm cabimento 883/2021. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividade de Interesse Municipal, delibere a atribuição, para o ano de 2021, do apoio financeiro de € 100.00 (cem mil euros) às atividades de interesse municipal no âmbito da Proteção Civil constante no anexo a esta deliberação”.

## **5 - URBANISMO.**

**5.1 - Declaração/Certidão de prédios em ruína:** - Perante o requerimento apresentado por Maria Giselda Gonçalves Rodrigues e outros (proc.º 5323/2020), solicitando a emissão de declaração/certidão, comprovativa do estado de ruína do prédio urbano situado nas Quebradas (Levada dos Piornais), freguesia de São Martinho, a Câmara, aprovou, por maioria, com abstenção dos Vereadores do PSD, a seguinte deliberação: “Considerando que: a) De acordo com o disposto no artigo 112.º, n.º 16, do Decreto-Lei

n.º 287/2003, de 12 de novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), a identificação dos prédios ou frações autónomas em ruínas compete às câmaras municipais; b) O ordenamento jurídico em vigor, não define, expressamente, o que deve entender-se por prédio ou fração autónoma em ruína; c) A Câmara Municipal do Funchal, a exemplo de outros órgãos executivos autárquicos, com o objetivo de sistematizar a apreciação de situações idênticas, aprovou por maioria, na reunião ordinária realizada no dia 20/08/2015, constante da ata n.º 30/2015, disponível em <http://www.cm-funchal.pt/>, a definição do conceito de edifício em ruína para efeitos do CIMI, nos seguintes termos: *“a construção que apresenta a sua estrutura (alvenaria de pedra resistente, betão armado, madeira, metálica ou outra) ou elementos estruturais (pilares, vigas, lajes consolas ou outros) em estado de colapso parcial ou total, incluindo cobertura e sua estrutura de suporte; ou quando os restantes elementos construtivos, como sejam paredes exteriores, guarnecimento de vãos (portas e janelas), pavimentos e tetos já não existam ou se encontrem em estado avançado de deterioração, o que desprotegendo a estrutura contribui para o seu colapso”*. d) José Orlando Gonçalves, titular do NIF 183.309.596, Maria Giselda Gonçalves Rodrigues, NIF 218.500.815, Maria Giselda Brito de Freitas Gonçalves, NIF 123.904.099 e Belmira Freitas Gonçalves Freitas, NIF 218.498.535, são únicos e legítimos proprietários do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2422, da freguesia de

São Martinho, Funchal, localizado nas Quebradas (Levada dos Piornais); e) No dia 15/06/2020, sob o registo de entrada 2020/3049, a requerente Maria Giselda Brito de Freitas Gonçalves, apresentou um pedido de certidão e declaração do referido prédio urbano em ruína; f) A 05/06/2020, a Divisão de Fiscalização Técnica Urbanística, procedeu à realização de uma vistoria colegial ao local, cujas conclusões foram plasmadas no auto de vistoria n.º 05/2020, de 25/06/2020, o qual se dá como reproduzido para os devidos e legais efeitos; g) Nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), foram cumpridas todas as formalidades inerentes ao procedimento de declaração de um prédio em ruína; h) Os proprietários, apesar de exercício o direito de serem ouvidos antes da decisão final, nos termos da alínea supra, não se manifestaram, de forma expressa, sobre o sentido provável desta. Nesta conformidade, tenho a honra de propor, em cumprimento do disposto no artigo 112.º, n.ºs 3 e 16, do CIMI, que a Câmara Municipal delibere: - A classificação em ruína do prédio urbano, inscrito na matriz sob o artigo 2422, da freguesia de São Martinho, Funchal, localizado nas Quebradas (Levada dos Piornais), ao abrigo do disposto no artigo 112.º, n.º 16 do CIMI; - Emissão da respetiva certidão e comunicação à Direção-Geral de Impostos, para os devidos e legais efeitos”.-----  
--- - Intervindo, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, questionou qual o benefício para o requerente em obter uma declaração de prédio em ruína, ao que o Vereador Bruno Martins, da Confiança,

disse pensar estar relacionado com impostos sobre os imóveis, tendo o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, por sua vez, acrescentado que poderá estar relacionado com uma reavaliação patrimonial do imóvel ou eventualmente com mais valias.-----

----- - Em face do requerimento apresentado por Aura Teresa Silva Abreu João e outros (proc.º 4280/2020), solicitando a emissão de declaração/certidão, comprovativa do estado de ruína do prédio urbano situado à Rua Dr. Pestana Júnior, número vinte oito B freguesia de Santa Maria Maior, a Câmara, aprovou, por maioria, com abstenção dos Vereadores do PSD, a seguinte deliberação: “Considerando que: a) De acordo com o disposto no artigo 112.º, n.º 16, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), a identificação dos prédios ou frações autónomas em ruínas compete às câmaras municipais; b) O ordenamento jurídico em vigor, não define, expressamente, o que deve entender-se por prédio ou fração autónoma em ruína; c) A Câmara Municipal do Funchal, a exemplo de outros órgãos executivos autárquicos, com o objetivo de sistematizar a apreciação de situações idênticas, aprovou por maioria, na reunião ordinária realizada no dia 20/08/2015, constante da ata n.º 30/2015, disponível em <http://www.cm-funchal.pt/>, a definição do conceito de edifício em ruína para efeitos do CIMI, nos seguintes termos: “*a construção que apresenta a sua estrutura (alvenaria de pedra resistente, betão armado, madeira, metálica ou outra) ou elementos estruturais (pilares, vigas,*

*lajes consolas ou outros) em estado de colapso parcial ou total, incluindo cobertura e sua estrutura de suporte; ou quando os restantes elementos construtivos, como sejam paredes exteriores, guarnecimento de vãos (portas e janelas), pavimentos e tetos já não existam ou se encontrem em estado avançado de deterioração, o que desprotegendo a estrutura contribui para o seu colapso”.* d) Aura Teresa Silva Abreu João, titular do NIF 182.344.487, José António de Abreu João, NIF 189.881.887, Maria Filipa de Abreu João Mendonça, NIF 191.635.880, Águeda Maria Abreu João Pinto da Silva, NIF 205.874.347, Vitor Manuel Abreu João, NIF 218.460.740, são únicos e legítimos proprietários do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2913, da freguesia de Santa Maria Maior, Funchal, localizado na Rua de Ligação Campo da Barca – Bom Sucesso – Ribeira de João Gomes; e) No dia 04/08/2020, sob o registo de entrada 2020/4280, a requerente Aura Teresa Silva Abreu João, apresentou um pedido de certidão e declaração do referido prédio urbano em ruína; f) A 18/09/2020, pelas 10:45 horas, a Divisão de Fiscalização Técnica Urbanística, procedeu à realização de uma vistoria colegial ao local, cujas conclusões foram plasmadas no auto de vistoria n.º 20/2020, de 19/10/2020, o qual se dá como reproduzido para os devidos e legais efeitos; g) Nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), foram cumpridas todas as formalidades inerentes ao procedimento de declaração de um prédio em ruína; h) Os proprietários, apesar de exercício o direito de serem ouvidos

antes da decisão final, nos termos da alínea supra, não se manifestaram, de forma expressa, sobre o sentido provável desta. Nesta conformidade, tenho a honra de propor, em cumprimento do disposto no artigo 112.º, n.ºs 3 e 16, do CIMI, que a Câmara Municipal delibere: - A classificação em ruína do prédio urbano, inscrito na matriz sob o artigo 2913, da freguesia de Santa Maria Maior, Funchal, localizado na Rua de Ligação Campo da barca – Bom Sucesso – Ribeira de João Gomes, ao abrigo do disposto no artigo 112.º, n.º 16 do CIMI; - Emissão da respetiva certidão e comunicação à Direção-Geral de Impostos, para os devidos e legais efeitos”.

**6 – ACIDENTES NA VIA PÚBLICA/INDEMNIZAÇÕES:** - A Câmara deliberou, em função do requerimento apresentado por Maria do Carmo Viveiros Neves (proc.º 3238/2021) e com base na informação da Divisão de Águas Residuais Urbanas (refª I-2021/1473), aprovar, por unanimidade, o pagamento da importância de € 214,44 (duzentos e catorze euros e quarenta e quatro cêntimos), referente aos prejuízos causados na viatura Peugeot (matrícula 93-GF-94), provocados pelo embate numa adufa da rede de drenagem de águas residuais cuja tampa estava indevidamente fora do local, na Estrada de São João.

-----  
----- - Em face da exposição apresentada por Márcia Maria Vasconcelos de Sousa (proc.º 6651/2020), a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação de Águas do Funchal (refª I-2021-858), aprovar a indemnização no valor de € 516,43



(quinhentos e dezasseis euros e quarenta e três cêntimos), acrescido de IVA, referente aos danos causados na lavandaria (com águas e lama), da moradia situada ao Caminho dos Tornos, Entrada 25 – Levada da Corujeira, freguesia do Monte, devido a uma inundação proveniente do rebentamento da rede de distribuição de água.-----

**7 – PAGAMENTO DE DÍVIDAS EM PRESTAÇÕES:** - Perante o requerimento de Paulo Jorge de Sousa Marques (proc.º 6127/2021), solicitando o pagamento da dívida de € 1.359,36 (mil trezentos e cinquenta e nove euros e trinta e seis cêntimos), em vinte e quatro (24) prestações mensais, referente às taxas de ocupação da via pública (Funchal sobre Rodas), na Avenida do Mar (junto à Porto Santo Line), a Câmara, em função da informação da Divisão de Receitas e Financiamento (datada de 2021/02/11), deliberou, por unanimidade, deferir.-----

----- - A pedido da Empresa Abstract Relax – Unipessoal, Lda., a Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação da Divisão de Receitas e Financiamento (datada de 2021.02.11), deferir o pagamento da dívida no valor de € 1.529,28 (mil quinhentos e vinte nove euros e vinte e oito cêntimos), em vinte e quatro (24) prestações mensais, referente à ocupação da via pública (programa “Comida sobre Rodas”).-----

**DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA:** - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime

Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu,  
Chefe de Divisão – Loja do Município, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

-----

-----

Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 91/2021, publicada nos locais de estilo.